

## **EDITAL nº 001 DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 1º SEMESTRE DE 2020 DA FACULDADE SANTA RITA – FASAR, DE CONSELHEIRO LAFAIETE–MG**

A Diretora Geral da Faculdade Santa Rita – FASAR, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação (**ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ESTÉTICA E COSMÉTICA, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E PEDAGOGIA**) oferecidos para o processo seletivo do 1º semestre 2020 da Faculdade Santa Rita – FASAR.

O Processo seletivo do 1º semestre de 2020 (Vestibular) compreende as seguintes formas de ingresso: Antecipado, Agendado, Corporativo, #VemPraFASAR e ENEM.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo seletivo do 1º semestre 2020 da Faculdade Santa Rita – FASAR – será realizado por meio de inscrição e realização da prova escrita pelo candidato, com a finalidade de avaliar os conhecimentos adquiridos por este até o término do Ensino Médio, nas suas diversas formas, objetivando classificá-lo, ou por meio de nota obtida no ENEM para o ingresso no curso de graduação pretendido, em conformidade com o presente Edital.

### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 – Período de inscrições:** estarão abertas de acordo com as datas contidas no item 4.2.1.

**2.2 – Taxa de inscrição:** R\$15,00 (quinze reais), exceto para os candidatos que utilizarem o processo seletivo do ENEM, que terão taxa de inscrição isenta.

**2.3 – Locais:** As inscrições poderão ser feitas através do site [www.fasar.com.br/vestibular](http://www.fasar.com.br/vestibular), devendo o candidato seguir as instruções nele contidas ou na Central de Atendimento ao Candidato da FASAR, Estrada Real, KM 02 / Conselheiro Lafaiete–MG, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos) das 14h às 20h.

**2.4 –** A Faculdade Santa Rita – FASAR – não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem

como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.5** – O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento

**2.6** – O aproveitamento do candidato se dará por ordem decrescente de classificação, conforme a totalidade de notas obtidas nas provas, ou por meio da nota do ENEM.

**2.7** – Para troca de opção de curso, o candidato poderá realizar a alteração na sua inscrição no site [www.fasar.com.br/vestibular](http://www.fasar.com.br/vestibular), ou solicitar pelo e-mail [copese@fasar.com.br](mailto:copese@fasar.com.br). Para quaisquer das alterações propostas, somente terá a possibilidade de realizá-las até a véspera da data da prova. Após essa data, a troca só poderá ser realizada no dia e no local de realização das provas.

**2.8** – Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do concurso, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/FASAR.

**2.9** - O candidato, caso deseje, poderá concorrer às vagas ofertadas no processo seletivo do 1º semestre de 2020 utilizando o resultado do Enem. Para isso, deverá selecionar a forma de ingresso ENEM, indicar o ano de realização do Enem e a média geral de suas notas, obtida através da somatória das 5 notas e sua sequente divisão por 5. Havendo erro ou omissão nas informações do Enem, verificadas no site do Ministério da Educação, a inscrição do Vestibular será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação. O candidato só pode indicar uma edição do Enem, à escolha dele.

**2.9.1** - Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de 2009 a 2019.

**2.9.2** - O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e verificação de suas notas.

**2.9.3** – No ato de matrícula, é obrigatório apresentar o boletim do Enem que comprove as notas informadas na inscrição do processo seletivo ENEM.

### **3 – DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**Curso: Graduação em Administração de Empresas**

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno  
Número de vagas: 100 vagas  
Duração do Curso: 4 anos (8 períodos)  
Autorização: Portaria do MEC nº 2.124/2000  
Reconhecimento: Portaria do MEC nº 270/2017

**Curso: Graduação em Arquitetura e Urbanismo**

Modalidade: Bacharelado  
Turno de Funcionamento: Noturno  
Número de vagas: 50 vagas  
Duração do Curso: 5 anos (10 períodos)  
Autorização: Portaria do MEC nº 540/2015

**Curso: Graduação em Biomedicina**

Modalidade: Bacharelado  
Turno de Funcionamento: Noturno\*  
Número de vagas: 50 vagas  
Duração do Curso: 4 anos (08 períodos)  
Autorização: Portaria do MEC nº 212/2014  
\*OBS.: Serão disponibilizadas o total de 50 vagas, sendo que, para o curso de Graduação em Biomedicina as aulas serão ministradas no período noturno, podendo ocorrer também atividades nos períodos matutino e vespertino.

**Curso: Graduação em Educação Física**

Modalidade: Bacharelado  
Turno de Funcionamento: Noturno  
Número de Vagas: 50 vagas  
Duração do Curso: 4 anos (8 períodos)  
Autorização: Portaria do MEC nº 3.735/2002  
Reconhecimento: Portaria do MEC nº 135/2018

**Curso: Graduação em Enfermagem**

Modalidade: Bacharelado  
Turno de Funcionamento: Noturno\*  
Número de Vagas: 50 vagas  
Duração do Curso: 5 anos (10 períodos)  
Autorização: Portaria do MEC nº 500/2006  
Reconhecimento: Portaria do MEC nº 375/2018  
\*OBS.: Serão disponibilizadas o total de 50 vagas, sendo que, para o curso de Graduação em Enfermagem as aulas serão ministradas no período noturno, podendo ocorrer também atividades nos períodos matutino e vespertino.

**Curso: Graduação em Engenharia Ambiental**

Modalidade: Bacharelado  
Turno de Funcionamento: Noturno  
Número de vagas: 50 vagas  
Duração do curso: 5 anos (10 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 79/2009  
Reconhecimento: Portaria do MEC nº 1.094/2015

**Curso: Graduação em Engenharia Civil**

Modalidade: Bacharelado  
Turno de Funcionamento: Noturno  
Número de vagas: 50 vagas  
Duração do curso: 5 anos (10 períodos)  
Autorização: Portaria do MEC nº 1.793/2010  
Reconhecimento: Portaria do MEC nº 300/2016

**Curso: Graduação em Engenharia de Controle e Automação**

Modalidade: Bacharelado  
Turno de Funcionamento: Noturno  
Número de vagas: 50 vagas  
Duração do curso: 5 anos (10 períodos)  
Autorização: Portaria do MEC nº 2.179/2010  
Reconhecimento: Portaria do MEC nº 26/2016

**Curso: Graduação em Engenharia de Produção**

Modalidade: Bacharelado  
Turno de Funcionamento: Noturno  
Número de vagas: 100 vagas  
Duração do curso: 5 anos (10 períodos)  
Autorização: Portaria do MEC nº 500/2006  
Reconhecimento: Portaria do MEC nº 279/2016

**Curso: Graduação em Engenharia Elétrica**

Modalidade: Bacharelado  
Turno de Funcionamento: Noturno  
Número de vagas: 50 vagas  
Duração do curso: 5 anos (10 períodos)  
Autorização: Portaria do MEC nº 488/2015

**Curso: Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética**

Modalidade: Tecnólogo  
Turno de Funcionamento: Noturno  
Número de Vagas: 50 vagas  
Duração do Curso: 3 anos (6 períodos)  
Autorização: Portaria do MEC nº 268/2019

**Curso: Graduação em Farmácia**

Modalidade: Bacharelado  
Turno de Funcionamento: Noturno  
Número de Vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 5 anos (10 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 1.964/2010

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 1.032/2015

\*OBS.: Serão disponibilizadas o total de 50 vagas, sendo que, para o curso de Graduação em Farmácia as aulas serão ministradas no período noturno, podendo ocorrer também atividades nos períodos matutino e vespertino.

### **Curso: Graduação em Fisioterapia**

Modalidade: Graduação

Turno de Funcionamento: Noturno\*

Número de Vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 5 anos (10 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 243/2019

\*OBS.: Serão disponibilizadas o total de 50 vagas, sendo que, para o curso de Graduação em Fisioterapia as aulas serão ministradas no período noturno, podendo ocorrer também atividades nos períodos matutino e vespertino.

### **Curso: Graduação em Nutrição**

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno\*

Número de Vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 4 anos (8 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 500/2006

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 821/2014

\*OBS.: Serão disponibilizadas o total de 50 vagas, sendo que, para o curso de Graduação em Nutrição as aulas serão ministradas no período noturno, podendo ocorrer também atividades nos períodos matutino e vespertino.

### **Curso: Graduação em Pedagogia**

Modalidade: Licenciatura

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de Vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 4 anos (8 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 1.188/1998

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 539/2016

**3.1** – As vagas por curso acima descritas serão preenchidas observando a classificação obtida no processo seletivo de escolha do candidato e que efetivamente tenha sua matrícula formalizada.

## **4 – DAS PROVAS**

**4.1** – As provas, que darão ênfase a questões que testem capacidade de raciocínio, análise e crítica, destinam-se a avaliar conhecimentos por meio de enfoque interdisciplinar correspondentes às quatro áreas do conhecimento: Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

(Língua Portuguesa); Ciências Humanas e suas Tecnologias (Geografia e História); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Química, Física e Atualidades), às quais serão agregados conteúdos formais relacionados ao que é ministrado nas diversas formas de escolaridade do Ensino Médio, e serão constituídas de 10 (dez) questões de múltipla escolha e de uma prova de redação manuscrita.

**4.2 – As provas terão duração de 2 (duas) horas.**

**4.2.1 – Dia e horário de realização das provas:**

4.2.1.1 - **Vestibular Antecipado** no dia 26/10/2019 (sábado) às 14h00min;

4.2.1.2 - **Vestibular Agendado** de 01/10/2019 até 10/03/2020, de segunda-feira a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados), conforme datas e horários disponíveis no ato de inscrição;

4.2.1.3 - **Vestibular Corporativo** de 01/10/2019 até 10/03/2020, de segunda-feira a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados), conforme datas e horários disponíveis no ato de inscrição;

4.2.1.4 - **Vestibular #VemPraFASAR:** as datas serão divulgadas no Regulamento e Termos Aditivos do respectivo processo seletivo.

**4.2.2 – Horário de chegada:** Recomenda-se aos candidatos chegarem 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das provas.

**4.3 – Documentos:** O candidato deverá apresentar o Cartão de Inscrição e o Documento de Identidade original.

**4.4 – Local da prova:** Faculdade Santa Rita – FASAR, Estrada Real, KM 02 / Conselheiro Lafaiete–MG.

**4.5 – Os candidatos farão provas conforme o quadro a seguir:**

<b>Tipos de prova</b>	<b>Áreas de conhecimento</b>	<b>Nº de questões</b>
Múltipla Escolha Conhecimentos Gerais	Matemática e suas Tecnologias	10
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa)	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias (Geografia e História)	
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Química, Física e Atualidades)	

Discursiva	Redação	1 tema
------------	---------	--------

**4.6** – As provas de múltipla escolha terão 10 (dez) questões e cada resposta certa equivalerá a 4 (quatro) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos. A redação valerá 60 (sessenta) pontos.

**4.6.1** – As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

**4.6.2** – O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do Gabarito Oficial, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

**4.6.3** – O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para o Gabarito Oficial, bem como o rascunho da Redação para a folha de Redação Oficial, que serão os únicos documentos válidos para a correção da prova. **O preenchimento da folha de respostas (Gabarito Oficial e Redação Oficial) será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital.**

**4.6.3.1 – Marcações incorretas:** São consideradas marcações incorretas a dupla marcação na mesma questão, a não marcação da questão ou rasura na marcação. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Gabarito Oficial e/ou Redação Oficial serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.6.4** – O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção do referido documento.

**4.6.5** – Não será permitido que as marcações Gabarito Oficial e/ou Redação Oficial sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.

**4.6.6** – O candidato não poderá retirar-se da sala antes de transcorridos pelo menos 60 (sessenta) minutos do início das provas.

**4.6.7** – O candidato, ao término da realização da prova, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas (Gabarito Oficial e Redação Oficial) devidamente assinada no local indicado.

**4.6.8** – O candidato deverá, juntamente com a entrega de seu Gabarito Oficial e Redação Oficial, **devolver o caderno de provas ao fiscal de sala.**

**4.6.9** – A não devolução, pelo candidato, do Gabarito e da Redação Oficiais, devidamente assinados, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo.

**4.7** – Durante a realização das provas não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**4.7.1** – Será, ainda, eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular etc.

**4.7.2** – É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados no momento de seu ingresso na sala de provas.

**4.7.3** – A COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/FASAR – não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

**4.8** – Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

**4.9** – É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**4.10** – Estarão dispensados de realizar prova os candidatos que optarem pela forma de ingresso utilizando a nota do ENEM.

## **5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** – Será concedido atendimento especial ao candidato com deficiência, em conformidade com a legislação específica. Para isso, o candidato deverá



apresentar o respectivo laudo técnico (original), emitido por profissional da área da saúde nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, o código correspondente da Classificação Internacional e Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade de ao candidato ser concedido atendimento especial para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo à COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/FASAR, na Faculdade Santa Rita – FASAR, Estrada Real, KM 02 / Conselheiro Lafaiete–MG, das 14h às 20h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), com antecedência mínima de 3 dias úteis da data da prova. O laudo será avaliado e, se necessário, o candidato poderá ser convocado para entrevista.

**5.2** – O candidato que não apresentar o laudo no prazo e condições especificados no item 5.1 deste Edital, seja por quaisquer motivos alegados, poderá não ter a condição atendida. Nas hipóteses em que houver atraso na apresentação do laudo, conforme especificações previstas no presente edital, poderá ainda ser concedido o atendimento, ficando este, neste caso, sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.3** – As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

**5.4** – Se aprovada no Processo Seletivo do 1º semestre de 2020, a pessoa com deficiências pré-existentes ou supervenientes à assinatura do contrato de Prestação de Serviços – caso necessite de equipamentos e/ou mão de obra/acompanhamento especializado no período de duração do curso – fica ciente de que para tais serviços a instituição verificará a possibilidade de oferecê-los, por se tratar de serviços específicos e individualizados. Há de se ressaltar que, ressalvadas as adaptações razoáveis – considerando-se como adaptações as modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido – estas deverão ser requeridas para cada caso específico, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

**5.5** – As pessoas com deficiência deverão apresentar, também, no ato da matrícula, atestado emitido por profissional especializado relatando a deficiência, seu grau evolutivo e as limitações físicas e mentais. A Instituição de Ensino designará equipe multidisciplinar para realizar a análise das limitações e condições de atendimento de acordo com as atividades que serão desenvolvidas no curso.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**6.1** – Os resultados serão divulgados em até 3 (três) dias úteis após a realização da prova (item 4.2.1) de acordo com o processo seletivo indicado pelo candidato no ato da inscrição.

**6.2 – Local da divulgação dos resultados:** o resultado será divulgado no Portal de Inscrições acessível pelo site [www.fasar.com.br/vestibular](http://www.fasar.com.br/vestibular) e na Central de Relacionamento da FASAR (Estrada Real, Km 02 – Conselheiro Lafaiete via Ouro Branco).

**6.3** – A classificação dos candidatos será realizada de acordo com o somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e na Redação.

**6.4** – Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de vistas, cópias, revisão de provas, explicação sobre questões das provas e não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado ao processo seletivo do 1º semestre 2020.

**6.5** – Nos casos de empate, inclusive para aqueles que optarem em utilizar a nota do Enem, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

**6.5.1** – Maior nota da redação.

**6.5.2** – Maior nota da prova objetiva.

**6.5.3** – Candidato com maior idade.

**6.6** – O Candidato que utilizar a nota do ENEM como forma de ingresso deverá ter a média geral mínima de 450 pontos.

## **7 – DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**7.1 – Prazo para realização da matrícula:** No Vestibular Antecipado até o dia 08/11/2019. Nos demais processos seletivos até 3 (três) dias após a divulgação dos resultados, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos) das 14h às 21h.

**7.2 – Local da matrícula:** Central de Atendimento ao Candidato da Faculdade Santa Rita – FASAR, situada na Estrada Real Km 02 (Conselheiro Lafaiete via Ouro Branco).

**7.3 – Documentação:**

- 1 cópia autenticada e 1 cópia não autenticado do Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou equivalente
- Xerox (2 cópias) da Carteira de Identidade do candidato (Não pode ser CNH – Carteira Nacional de Habilitação)

- Xerox (2 cópias) do CPF do candidato
- Xerox (2 cópias) do Título de Eleitor
- Xerox (2 cópias) do Comprovante de Votação na última eleição
- Xerox (2 cópias) da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Xerox (2 cópias) do Comprovante de Reservista (para o sexo masculino)
- Foto 3x4 recente
- Xerox do comprovante de residência
- Xerox da Carteira de Identidade do pai e da mãe do candidato
- Xerox do CPF do pai e da mãe do candidato
- Boletim do ENEM, fornecido pelo INEP/MEC (para candidatos que optaram pela utilização da nota do ENEM)
- Comprovante de Pagamento, feito no Departamento Financeiro da Faculdade, referente à matrícula (ver regulamento de Descontos conforme forma de ingresso) do curso.

Os **menores de 18 anos** deverão estar acompanhados do responsável legal, no ato da matrícula, apresentando, além da documentação citada acima, os seguintes documentos do responsável legal:

- Cópia e original de Carteira de Identidade;
- Cópia e original do CPF;
- Comprovante de residência.

Obs.: As cópias dos documentos deverão estar legíveis.

Não aceitamos pagamentos em cheques, conforme lei nº 7.357/85 e lei nº 10.406/02.

Aceitamos cartões de crédito/débito.

Os cartões que necessitem de assinatura serão aceitos apenas mediante apresentação de identidade devendo o portador ser também obrigatoriamente titular, ou, excepcionalmente de procuração registrada em cartório que autorize sua utilização.

**7.3.1** - Para os candidatos estrangeiros, além do especificado no item 7.3, serão exigidos também, com exceção de título de eleitor e CPF, a identidade de estrangeiro; comprovante de endereço; passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

**7.3.2** - Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**7.3.3** - Os menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

**7.3.4** - No caso de a matrícula ser feita por procuração, esta deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

## **8 – DA PERDA DA VAGA**

**8.1** – O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula resultará na perda da vaga e dos respectivos descontos concedidos conforme Regulamento de Descontos do vestibular correspondente à forma de ingresso pretendida.

**8.2** – O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido para matrícula implicará a convocação do candidato imediatamente nomeado na lista do resultado de classificação para o preenchimento da vaga.

**8.3** – A convocação do candidato subsequente, no caso do item anterior, se dará pelo número de telefone constante da ficha de inscrição no Processo Seletivo, e/ou e-mail, e/ou por outro meio a juízo da Faculdade.

**8.3.1** – O candidato fica ciente de que, na hipótese do item 8.3, os contatos (telefone e e-mail) deverão ser prestados, por parte do candidato, corretamente no ato de inscrição deste Processo Seletivo, não sendo de responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/FASAR – os problemas advindos pela inobservância destes.

## **9 – DO DIREITO AO REEMBOLSO DE MATRÍCULA**

**9.1** – Reembolso de Matrícula: O candidato classificado e regularmente matriculado que solicitar cancelamento de matrícula será reembolsado em 80% (oitenta por cento) do valor da primeira parcela e, para tanto, deverá protocolizar o requerimento de cancelamento de matrícula, junto à Central de Atendimento ao Candidato, em até 02 (dois) dias úteis antes do início do período letivo do 1º semestre de 2020. Caso o candidato solicitar o cancelamento da matrícula após essa data não será reembolsado.

## **10 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**10.1** – O processo de seleção conta com apenas uma etapa.

**10.2** – A exclusão do candidato ao Processo Seletivo do Processo Seletivo do 1º semestre 2020, além das previsões neste Edital, também se dará quando:

**10.2.1** – usar meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;

**10.2.2** – emitir, em qualquer das etapas do concurso vestibular, declaração falsa ou inexata;

**10.2.3** – for responsável por falsa identificação;

**10.2.4** – ausentar-se da sala de aula durante a realização da prova sem a devida autorização para tal;

**10.2.5** – não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste;

**10.2.6** – praticar atos contrários às normas contidas neste Edital;

**10.3** – A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.

**10.4** – O resultado do processo seletivo do 1º semestre 2020, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o 1º semestre do ano de 2020.

**10.5** – Não será permitido trancamento de matrícula no primeiro período dos cursos oferecidos.

**10.6** - A Faculdade Santa Rita – FASAR – reserva-se, ainda, o direito de decidir sobre a abertura ou não de turmas, tendo em vista o número de candidatos classificados no processo seletivo.

**10.7** – A FASAR reserva-se o direito de não ministrar o curso, caso não haja o preenchimento total das vagas disponíveis neste Edital.

**10.7.1** - Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste edital. Assim, a instituição não se obriga a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas.

**10.8** – Dependendo da existência de vagas, a FASAR poderá aceitar em outros cursos a 2ª opção de candidatos excedentes. Neste caso, o candidato poderá:

**10.8.1** – Matricular-se no curso de sua segunda opção, caso ainda haja vaga.

**10.8.2** – Reoptar para um curso em que ainda haja vaga e que esta lhe seja oferecida pela Faculdade.

**10.9** – Em razão de não formação de turma, os candidatos aprovados que tenham efetuado a matrícula poderão optar pela inclusão de seu nome no final da “Listagem do Resultado Oficial” de outro curso. Esta inclusão ocorrerá

seguindo os critérios de seleção, classificação e desempate previstos neste Edital e deverá ser realizada até a data limite, estipulada pela FASAR no momento da comunicação oficial da faculdade, da não formação da turma pretendida pelo candidato.

**10.10** – Candidatos superdotados e autodidatas deverão apresentar, no ato da matrícula, documento de equivalência de conhecimentos do 2º grau, expedido por órgão legal competente, e terão direito à matrícula se aprovados no processo seletivo do 1º semestre 2020, de acordo com o número de vagas constantes neste Edital.

**10.11** – O candidato que declarar não ter o 2º grau completo deverá estar ciente de que não poderá requerer matrícula, exceto os candidatos concluintes do terceiro ano do Ensino Médio que deverão apresentar declaração de conclusão de curso no ato da matrícula.

**10.12** – Todos os candidatos declararão atender ao disposto no art. 3º da Portaria do MEC nº 2.941, de 17/12/2001, sobre a escolaridade mínima exigida para inscrição em processo seletivo.

**10.13** – O candidato fica ciente de que a Faculdade Santa Rita – FASAR – não possui ou presta quaisquer tipos de serviços de segurança para os meios de transportes estacionados (automóveis, motocicletas e bicicletas) nas suas dependências externas e internas, vigilância ou guarda de veículos automotores de quaisquer naturezas, portanto não assume para si a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc. que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

**10.13.1** – A FASAR não se responsabiliza pela guarda, indenização, danos ou extravios de objetos de valor, dinheiro em espécie, documentos ou outros pertences do candidato que venham a ser deixados ou esquecidos em suas dependências externas e internas.

**10.14** – As aulas terão início de acordo com o calendário escolar estabelecido pela FASAR.

**10.15** – Os cursos oferecidos pela FASAR funcionarão nos turnos conforme dispostos no item 3 deste Edital, e poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerando como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

**10.16** – A Faculdade reserva-se o direito de:

**10.16.1** – estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os prédios e salas onde serão ministradas;

**10.16.2** – transferir os alunos de um turno, ou sala, quando necessário ou conveniente, a critério da Instituição;

**10.16.3** – colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido.

**10.16.4** - Os descontos concedidos, conforme os respectivos regulamentos dos programas de bolsas serão válidos mensalmente, somente se o pagamento for realizado na data de vencimento do boleto, nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais;

**10.17** – A Faculdade Santa Rita – FASAR – reserva-se, ainda, o direito de decidir sobre a abertura ou não de turmas, tendo em vista o número de candidatos classificados no processo seletivo e, também, o de colocar disciplinas, especialmente aquelas que exigem estágio e aulas de laboratório, em turno diferente daquele escolhido pelo candidato por ocasião da inscrição no processo seletivo.

**10.18** – A Faculdade Santa Rita – FASAR – poderá introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial, com base no art. 81 da Lei n. 9.394, de 1.996, e no disposto na Portaria 4.059 de 2004.

**10.18.1** – Para fins desta Portaria (4.059 de 2004), caracteriza-se a modalidade semipresencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.

**10.18.2** – Poderão ser ofertadas as disciplinas referidas no item 10.18, integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

**10.19** – Poderão ser adotados métodos de ensino com turmas integradas entre cursos distintos.

**10.20** – Não haverá tratamento especial para alunos que, em razão de convicções religiosas (exceto o que for regulamentado por Lei) e ou trabalho de qualquer natureza, deixem de frequentar aulas e ou atividades acadêmicas regulamentares.

**10.21** – O candidato, ao se inscrever, declara conhecer todas as disposições deste Edital e concordar com elas.

**10.22** – Desde já, o candidato declara ter ciência e concorda que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do local e do turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

**10.23** – Visando ao êxito do vestibular, a COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/FASAR poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, sendo que, neste caso, haverá prévia divulgação das modificações para que tudo esteja de acordo com a legislação vigente.

**10.24** – A Instituição é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (ProUni) e Financiamento Estudantil (FIES).

**10.25** – Os casos omissos relativos à realização do processo seletivo do 1º semestre 2020, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/FASAR, que encaminhará seu parecer à Diretora Geral, à qual cabe a decisão final.

Conselheiro Lafaiete-MG, 01 de outubro de 2019.



Maria da Paz Fonseca e Costa  
Diretora Geral